

**LEI Nº 186/2006.**

**DE: 06 DE JUNHO DE 2006.**

“Dispõe sobre a dispensa de atividade ao Servidor Público Municipal na data Comemorativa de seu Aniversário e dá outras providências”

Pedro Luiz Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituída no âmbito municipal a dispensa de suas atividades, aos Servidores Públicos Municipais, na data comemorativa de seus aniversários, sem prejuízo de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - O servidor para fazer jus ao benefício de que trata o artigo 1º, deverá comunicar o seu superior hierárquico, em forma de comunicação interna, a data de seu aniversário, no prazo de até cinco dias úteis de antecedência.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 06 DE JUNHO DE 2006.**

**PEDRO LUIZ BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL**